

LEI N. 10.851, DE 5 DE MARÇO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo realizar a modernização e a revitalização do sistema semafórico no âmbito do Município de São José dos Campos e dá outras providências.

**O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo realizar a modernização e a revitalização do sistema semafórico no âmbito do Município de São José dos Campos.

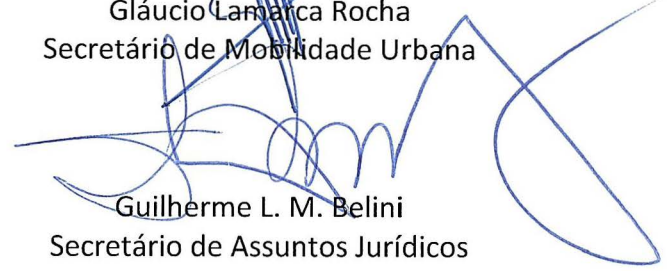
Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José dos Campos, 5 de março de 2024.

  
Anderson Farias Ferreira  
Prefeito

  
Gláucio Lamarca Rocha  
Secretário de Mobilidade Urbana

  
Guilherme L. M. Belini  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Apoio Jurídico, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

  
Claudio Cesar de Oliveira Pereira  
Departamento de Assuntos Legislativos

(Projeto de Lei n. 456/2023, de autoria do Vereador Marcão da Academia).